

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** nos termos da Lei nº 1379/2020; Decreto Estadual nº 1413/2020, MP 926/2020.

LUCIMARA AMARAL SARRRAFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE –SEMSA/PMVJ

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é aquisição de medicamentos e correlatos para o enfrentamento do COVID-19, considerados como essenciais ao atendimento dos pacientes com suspeita ou confirmação de contaminação por coronavírus, para as Unidades de Saúde Básicas do Município de Vitória do Jari, a serem adquiridos sob o orçamento disponível no Fundo Municipal de Saúde. Os quantitativos previstos foram baseados no levantamento de consumo realizado pelas UBS do Município através da Coordenadoria de Atenção Básica, e foram realizados ajustes para atendimento à pandemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

1.2. Aquisição de itens farmacêuticos para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento no período de 90 dias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Organização Mundial de Saúde (OMS) atualizou a situação da Pandemia Coronavírus, no dia 16 de março de 2020: 167.511 casos confirmados globalmente e 6.606 mortes. Dos casos confirmados, 81.077 foram registrados na China e 86.434 fora da China, em 151 países. No Brasil, foram confirmados 234 casos, com 2.064 se enquadrando na atual definição de caso suspeito para COVID-19. Nesse contexto, o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020, bem como as medidas tomadas pelo executivo Estadual que através do Decreto 1413 de 19 de Março de 2020 Decreta Calamidade Pública no Âmbito do estado do Amapá, e dessa forma, foi dado início à organização das ações a serem desenvolvidas no Município de Vitória do Jari para promover um nível de resposta adequado, como a aquisição de itens farmacêuticos.

2.1.1. Com o objetivo de sistematizar as ações para aquisição no que diz respeito à resposta à pandemia pelo COVID-19, se faz necessário uma estratégia para abastecimento deste das UBS, haja visto que nossos estoques não serão suficientes, a fim de que não haja desabastecimento de insumos básicos e os pacientes possam ser atendidos, conforme os protocolos preconizados mundialmente. O quantitativo demandado pelas UBS visa o fornecimento dos insumos para os próximos 3 (três) meses.

2.2. Neste sentido, diante do cenário apresentado, é necessária a compra de insumos de forma emergencial para o enfrentamento da emergência.

2.2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
	COMPRIMIDOS / CAPSULAS		
1	Ácido fólico 5mg	Comp	6.000
2	Amoxicilina 500mg	Comp	10.000
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	3.000
4	Azitromicina 500mg	Comp	5.000
5	Atenolol 25mg	Comp	1.200
6	Atenalol 50mg	Comp	1.200
7	Anlodipino 5mg	Comp	500
8	Anlodipino 10mg	Comp	500
9	Captopril 25mg	Comp	8.000
10	Captopril 50mg	Comp	8.000
11	Cefalexina 500mg	CPS	10.000
12	Cetoconazol 200mg	Comp	4.000
13	Ciprofloxacino 500mg	Comp	4.000
14	Dipirona 500mg	Comp	4.000
15	Diclofenaco sódio 50mg	Comp	6.000
16	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp	1.400
17	Furosemida 40mg	Comp	2.000
18	Maleato de Enalapril 20mg	Comp	900
19	Glibenclamida 5 mg	Comp	12.000
20	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	10.000
21	Ibuprofeno 300mg	Comp	8.000
22	Ibuprofeno 600mg	Comp	4.000
23	Ivermectina 6mg	Comp	1.000
24	Losartana potássico de 50mg	Comp	20.000
25	Losartana potássica de 100mg	Comp	8.000
26	Metronidazol 250mg	Comp	2.000
27	Metformina 500 mg	Comp	2.000
28	Metformina 850 mg	Comp	6.000
29	Mebendazol 100	Comp	1.000
30	Metildopa 250mg	Comp	1.000
31	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comp	1.000
32	Nimesulida 100mg	Comp	8.000
33	Nifedipino 10mg	Comp	900
34	Nifedipino 20mg	Comp	900
35	Omeprazol 20mg	Comp	2.000

36	Paracetamol de 500mg	Comp	6.000
37	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comp	2.000
38	Sulfametazol + trimetropina 800+400	Comp	5.000
39	Sinvastatina 20mg	Comp	4.000
40	Sulfato ferroso 40mg	Comp	12.000
SUSPENÇÃO E GOTAS			
41	Albendazol 40mg	Vds	400
42	Ambroxol adulto xarope	Vds	500
43	Ambroxol pediátrico xarope	Vds	350
44	Amoxicilina 250mg susp.	Vds	300
45	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg +12,5mg/ml	Vds	50
46	Complexo "B" gotas	Vds	400
47	Complexo "B" Suspensão	Vds	300
48	Dexametazona elixir	Vds	200
49	Fenoterol (Berotec)	Vds	100
50	Hidroxido de alumínio	Vds	300
51	Ibuprofeno 50mg/ml	Vds	200
52	Maleato dexclufeniramina 0,4mg/ml	Vds	100
53	benzoilmetronidazol 40ml/ml	Vds	200
54	metoclopramida gotas 4mg	Vds	100
55	Nimesulida gts	Vds	400
56	Nistatina 50ml	Vds	100
57	Paracetamol 200mg/ml	Vds	500
58	Sais de reidratação oral	Und	200
59	Loratadina susp xarope 1mg/ml	Vds	200
60	Multivitaminas solução suspensão	Vds	200
61	Sulfametaxozol + trimetroprina	Vds	400
62	Vitamina " C "200mg/ml	Vds	500
CREMES E POMADAS			
63	Cetoconazol pomada	Tb	300
64	Dexametazona creme 0,1%	Tb	400
65	Miconazol pomada DERMATOLOGICA	Tb	200
66	Nitrofurazona	Tb	30
67	Neomicina pomada	Tb	300
68	Kollagenase Cloronfenicol pomada	Tb	30
69	Pasta da agua	Und	100
70	Tiabendazol pomada	Und	50
INJETAVÉIS			
71	Agua para injeção 500ml	Und	96

72	Agua destilada 10ml	Amp	400
73	Benzilpenicilina 1.200mg (Penicilina)	F-A	250
74	Dexametazona 4mg/ml 2,5ml	Amp	50
75	Cloridrato prometrazina 25mg/ml	Amp	100
76	Diclofenaco sódio 25mg/ml	Amp	400
77	Clroritrato de metrocloramida 5mg/ml	Amp	200
78	Glicose 25% 10ml	Amp	200
79	Glicose 50% 10ml	Amp	200
80	Furosemida 10mg/ml	Amp	100
81	Omeprazol 40mg	F-A	60
82	Ácido ascórbico 5mg/ml	Amp	400
83	Polivitaminico (vit. Complexo .B)	Amp	400
CORRELATOS			
84	Abaixador de língua	Pct	20
85	Álcool etílico 70% Litro	Lt	48
86	Álcool gel	Und	96
87	Agulha 30x8 c/100	Cx	15
88	Agulha 30x7 c/100	Cx	10
89	Agulha 25x7 c/100	Cx	10
90	Algodão hidrófilo 500g	RI	10
91	Descarpack 13 litros	Und	50
92	Fita para glicemia (G-tech)	Cx	10
93	Espaladrappo 10cm x4,5m	RI	48
94	Gase/queijo hidrófilo	RI	50
95	Luvas de procedimentos " G" cx c/100und	Cx	10
96	Luvas de procedimentos "M" cx c/100und	Cx	40
97	Luvas de procedimentos" P" cx c/ 100und	Cx	40
98	Máscara Triplas c/ elástico	Cx	100
99	Papel ECG Termossensível 216 mmx30	RI	5
100	Papel lençol hospitalar 70x50m	RI	24
101	Soro Glicofisiológico 500ml	Fr	90
102	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Fr	90
103	Solução fisiológico 0,9% 500ml	Fr	90
104	Soro Glicose 5% 500ml	Fr	90
105	Soro ringer Simples sistema fechado 500ml	Fr	90

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020. **Conforme: Ação 10.301.0067.2-047 Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Será firmado contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, Através do Fundo Municipal de Saúde – FMS/PMVJ, com vigência de 3 (tres) meses.

4.2. As aquisições serão efetivadas via Notas de Empenho que serão encaminhadas aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 4 (**quatro**) **dias úteis** para a comissão de Licitações/ Compras, por e-mail, que será posteriormente encaminhada ao Departamento Assistência Farmacêutica, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

4.4. O prazo máximo de entrega dos insumos será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado após recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde A/C Assistência farmacêutica, Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela Chefia da Unidade de Assistência Farmacêutica.

4.6. Qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

4.7. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, **o número do Contrato, da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.8. Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de validade inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade.

4.9. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

4.9.1. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos insumos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do

registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante.

4.10. Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou Variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 9 de outubro de 2014, da Anvisa (RDC 57/2014).

4.11. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.12. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

4.13. As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009).

4.14. O medicamento deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

4.15. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: “**PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO**”, conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

4.16. Os medicamentos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

4.17. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

4.18. Deverá constar na embalagem do produto: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

4.19. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

4.20. Caso o insumo ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação incluir no edital os seguintes documentos:

a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

b) Alvará sanitário, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360 de 23/09/76. Somente serão aceitos os alvarás aprovados pelo respectivo órgão sanitário.

c) Certidão de Regularidade Técnica Conselho Regional de Farmácia Respeetivo, quando aplicável.

d) Bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS, Ministério do Trabalho, ANVISA.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na apresentação das propostas deverá ser informado as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante e Registro do Ministério da Saúde contendo 13 dígitos.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não serão necessárias amostras.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. o esquema abaixo representa o modo de operação:

❖ Etapas do processo de compras

1. Formalização da demanda
2. Definição das especificações técnicas do objeto a ser contratado
3. Instrução do processo de compras
4. Seleção do fornecedor
5. Formalização dos contratos
6. Emissão de Empenhos / Gestão e fiscalização da execução dos contratos
7. Recebimento do objeto e pagamento
8. Encerramento dos contratos

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação - Qualificação Técnica

9.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

9.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

9.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Anvisa, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relavo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Anvisa.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

9.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.6. Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.8. O material a ser fornecido deverá ter, no máximo, 60% da validade transcorrida, devendo os casos excepcionais serem tratados junto ao Setor de Farmácia.

9.9. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste termo de referência deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

9.10. Os produtos fornecidos com base no presente termo de referência deverão ser fornecidos, dentro das suas especificações físicas, químicas, biológicas e microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente, observando especialmente as determinações da Lei nº 6.360, de 23/09/76 e do Decreto nº 8.077, de 14/08/2013 e suas alterações;

9.11. Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente;

9.12. No momento da entrega deverá ser apresentado laudo(s) de análise do fabricante, relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, com no mínimo as seguintes especificações:

a) Ao lado dos resultados nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referências e a fonte, sendo as fontes de eleição a Farmacopeia Brasileira 5a edição e USP XXIII.

b) Nome genérico do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação.

c) Nome do Fabricante.

d) Nome do Distribuidor.

e) Número de unidades por lote.

f) Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

g) Data de fabricação.

h) Prazo de validade.

i) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) e do produto acabado.

j) Quantidade de substância ativa.

k) Assinatura e identificação do farmacêutico Responsável Técnico, contendo o nome e o número do registro no Conselho Regional.

9.13. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente ao Hospital Universitário, dentro do prazo do item 9.2 e oferecer marcas alternativas, justificativa da solicitação e Registro no Ministério da Saúde com 13 dígitos, pelo E-mail: cplvitoriajari@gmail.com , ficando a critério da SEMSA?PMVJ aceitar ou não a substituição;

9.14. Em consonância com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 anexo I:

a) Todos os materiais devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar se estão adequadamente identificados, a integridade e condições de limpeza da embalagem, a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido que deverão conter, no mínimo, as informações listadas a seguir, efetuando-se o registro dos dados.

b) Nome do fornecedor, endereço, telefone, C.N.P.J., nome do Insumo Farmacêutico (DCB, DCI e CAS), nesta ordem, quando possível;

c) No caso de matéria-prima vegetal - nome popular, nome científico, parte da planta utilizada, quantidade e sua respectiva unidade de medida, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições especiais de armazenamento e observações pertinentes, quando aplicável;

d) Data de fracionamento do insumo, quando couber;

e) Nome do Responsável Técnico e seu registro no Conselho Profissional correspondente;

f) Origem, com indicação do fabricante.

g) Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade da matéria-prima deve ser analisada pelo farmacêutico para a adoção de providências.

h) Se uma única remessa de material contiver lotes distintos, cada lote deve ser levado em consideração, separadamente, para inspeção, análise e liberação.

i) Cada lote da matéria-prima deve ser acompanhado do respectivo Certificado de Análise do fornecedor, que deve permanecer arquivado, no mínimo, durante 6 (seis) meses após o término do prazo de validade do último produto com ela manipulado.

j) Quando se tratar de matéria-prima sujeita a controle especial, o Certificado de Análise deve ser arquivado, pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos após o término do prazo de validade do último produto com ela manipulado.

k) Os Certificados de Análise devem ter informações claras e conclusivas, com todas as especificações acordadas com o farmacêutico, conforme item 7.1.3. da RDC 67/2007 e Devem ser datados, assinados e com a identificação do nome do fabricante/fornecedor e do seu responsável técnico com respectivo registro no conselho de classe.

l) Todos os materiais devem ser mantidos em quarentena, imediatamente após o recebimento, até que sejam liberados pelo controle de qualidade, setor de farmácia. Sendo reprovado a fornecedora deverá providenciar logística reversa e reposição em até 24 horas após notificada.

9.15. Só poderão ser P.A ou Grau Farmacêutico as Substâncias que forem solicitadas na especificação.

9.16. Os produtos Fotossensíveis deverão estar adequadamente embalados, em embalagem escura, totalmente protegidos de luminosidade e com indicativo claro no rótulo da condição especial de armazenagem.

9.17. Os produtos Termo lábeis deverão estar adequadamente embalados, em embalagem que garanta no ato do recebimento a manutenção especificações de armazenagem (2°C a 8°C) e com indicativo claro no rótulo da condição especial de armazenagem.

9.18. Os produtos deverão ser entregues na SEMSA/PMVJ A/C Assistência farmacêutica, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia, as excepcionalidades serão analisadas caso a caso.

Garantia Contratual

9.19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

Reajuste

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Assistência Farmacêutica, nos termos do Contrato a ser formalizado.

10.2. A equipe de fiscalização contratual será designada através de Portaria, e juntamente com a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

10.4. As unidades contratantes realizam os pagamentos até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites especializados e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes pela emissão das certidões de regularidade.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. **A SEMSA/PMVJ** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6%(seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I =$$

$$(6 / 100)$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Autorização de Fornecimento

Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante

Forma de acompanhamento Pela documentação comprobatória

** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em

09/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 16/04/2020, o cálculo será:

$$(16/04/2020 - 09/04/2020 = 07 \text{ dias percorridos})$$

*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega Início da vigência Data da assinatura do contrato.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____ ASS. _____</p>
--	--	--	---------------------------------------

Sanções

O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

Observações

Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.4. Atender à Portaria nº 802, 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado através de Portaria.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.8. A SEMSA/PMVJ não se responsabilizará por quaisquer compromisso assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de referência por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme preconiza a Legislação vigente, conforme prática de mercado em órgãos públicos.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei.

16.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, se entrar em contrariedade não justificada.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os materiais serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo de referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

17.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG artigo 6º, parágrafo único.

18.2. As placas de gelo em gel ou material similar e isopor utilizados nos fornecimentos da cadeia de frios e destinados a conservação de temperatura ou para evitar avaria de transporte deverão ter o recolhimento pelo licitante fornecedor/transportador, haja vista serem reutilizáveis ou recicláveis, reduzindo assim emissões de CO2 envolvido no processo, salvo nos casos em que a legislação sanitária expressamente imputar impedimento para tal.

18.3. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RotiS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.2.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

19.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

19.2.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____ ASS. _____</p>
---	--	--	---------------------------------------

19.3.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I - Modelo de Autorização de Fornecimento

20.2. Anexoll – Minuta de Contrato

Responsável pela Elaboração deste termo.

MARIA IRONEIDE ASSUNÇÃO E SILVA
Coordenadora de Assistência Farmacêutica – FMS PMVJ

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

ANEXO I

MODELO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. ____/2020.

AUTORIZO a licitante abaixo identificada a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada vencedora, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ N.º		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Os produtos cotados devem ser entregues na SEMSA/PMVJ , localizada na Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000 no horário de 08h00min as 18h00minh, em dias úteis.

1.2 Qualquer irregularidade constatada pelo fiscal do contrato quando da entrega dos medicamentos, será imediatamente devolvida a Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.3 O transporte dos produtos até SEMSA/PMVJ será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.4 O prazo de entrega dos produtos cotados é de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de envio desta Autorização.

2. DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos cotados é 12 meses, contado da data de entrega e aceite dos produtos pelo fiscal.

3. DO ACEITE DOS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações e condições constantes no Termo de Referência.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____ ASS. _____</p>
---	--	--	---------------------------------------

6. DO PAGAMENTO

pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias corridos**, contados da data de emissão, desta solicitação e posterior a amostra, quando for o caso.

Vitória do Jari /AP. XXXX de XXXXX de 2020.

LUCIMARA DO AMARAL SARRAFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA IRONEIDE ASSUNÇÃO E SILVA
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

<p>DATA DE RECEBIMENTO:</p> <p>/ /2020</p>	<p>NOME, FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:</p>	<p>ASSINATURA:</p>
--	---	--------------------

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19**

Processo Administrativo nº 12456. 0005/2020

**CONTRATO Nº/2020,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA
DO JARI E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI , ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, administração direta, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.167/0001-40, com sede Av: Pedro Ladislau – 1126 – Prainha Vitória do Jari – AP, cep: 68.924-000 , neste ato representada por sua Secretária Municipal, Lucimara do Amaral Sarraff, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 025.152.002-14, nomeada pelo Decreto nº 221/2019 GAB/PMVJ.

CONTRATADA:, com sede na....., CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº Conforme Processo Administrativo n.º 12456.005/2020, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto estadual n.º 1413/2020, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição generalizada de medicamentos e correlatos para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____</p> <p>ASS. _____</p>
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020. **Conforme: Ação 10.301.0067.2-047 Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, através de portaria de designação, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e 11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do disposto na lei n.º 8.666/93 .

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - 12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
 - 12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - 12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - 12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
- 12.3. A CONTRATADA não fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de **parentesco** com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado SEMSA/PMVJ.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 18.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 18.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p>	 <p>Secretaria de Saúde Cuidando da nossa gente</p>	<p>FOLHA N.º _____ ASS. _____</p>
---	--	--	---------------------------------------

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VITORIA DO JARI AP. XXXXX DE XXXX DE 2020.

LUCIMARA DO AMARAL SARRAFF
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMVJ

JOSÉ LUIZ DA SILVA FARIAS
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSA/PMVJ

CONTRATADA
CARGO/REPRESENTANTE LEGAL